



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 83/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3173/2019
Data: 27/09/2019 - Horário: 14:01
Legislativo

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, a aprovação de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

O presente Projeto de Lei visa à abertura de Crédito Especial com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria Municipal de Saúde, considerando o Edital nº 06/2014 – Ministério da Educação; Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, bem como os Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde (COAPES) do Município de Pato Branco, onde prevê contrapartida financeira da Instituição de Ensino Privada para os Serviços Públicos de Saúde mediante a inserção dos acadêmicos de medicina nos cenários de prática da Secretaria Municipal de Saúde.

Desta forma, considerando que na previsão para uso destes recursos estão contemplados aquisição de equipamentos, móveis e materiais para as unidades de saúde do município, com vistas à melhoria do processo de trabalho, dos cenários de prática no SUS e a qualidade da assistência à população. O recurso será utilizado conforme o levantamento das necessidades apontadas pela gestão, coordenações e os profissionais das unidades de saúde.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



PROJETO DE LEI 238 /2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	230.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde – COAPES (FADEP)	230.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde – COAPES (FADEP)	
3.3.90.14 - 352	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 352	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 - 352	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39 - 352	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 352	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total		230.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
352 – CONVÊNIO CURSO DE MEDICINA FADEP – MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	230.000,00
Total	230.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

7/10/2019

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**, abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 238/2019**.

Pato Branco, 30/09/2019.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 238/2019

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 238/2019**, obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente para o exercício de 2019, dentro da Secretaria Municipal de Saúde, uso destes recursos estão contemplados aquisição de equipamentos, móveis e materiais, para as unidades de saúde do município.

Sendo que o recurso será utilizado conforme o levantamento das necessidades apontadas pela gestão, coordenações e os profissionais das unidades de saúde.

- ⬇ **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- ⬇ 08.01 - ATENÇÃO BÁSICA
- ⬇ 10.301.0043.2.369 - Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde - COAPES (FADEP)
- ⬇ 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil
- ⬇ 3.3.90.30 - Material de Consumo
- ⬇ 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
- ⬇ 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- ⬇ 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- ⬇ Fonte - 352

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.



3.3.90.33.00.00	PASSAGENS DESPESAS LOCOMOÇÃO	E COM	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Art. 40. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "

Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte:**

✦ 352 - CONVENIO CURSO DE MEDICINA FADEP – Município de Pato Branco

Analisados os artigos 1º e 2º observamos que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2018 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto se encontra apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 7 outubro de 2019.


Marcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

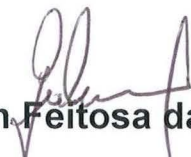


CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

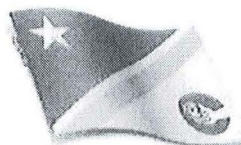
Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 238/2019.

Pato Branco, 7/10/2019.


José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Relator: Rodrigo Correia





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Gabinete do Vereador Rodrigo José Correia - PSC



Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3362/2019
Data: 09/10/2019 - Horário: 09:43
Legislativo - REQ 2144/2019

Excelentíssimo Senhor

VILMAR MACCARI

Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco – Paraná.

REQUERIMENTO Nº 2144/2019



Requer à Secretaria Municipal de Saúde informações acerca do Projeto de Lei nº 238/2019, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

O Vereador Rodrigo Correia - PSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiada à **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pela Secretária Municipal Marcia Fernandes de Carvalho, para que se manifeste acerca do Projeto de Lei nº 238/2019, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), as informações ora requeridas consistem em:

- Quais as Unidades de Saúde que serão atendidas,
- Quais os materiais, equipamentos e móveis serão adquiridos para as Unidades de Saúde.

A referida manifestação é de suma importância para que este vereador/relator, juntamente com os demais membros da Comissão de Justiça e Redação possam analisar e exarar parecer da referida matéria.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 9 de outubro de 2019.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – PSC



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO



OFÍCIO Nº. 536/2019/SMS

Pato Branco, 15 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

Vilmar Maccari

Presidente da Câmara Municipal

Pato Branco – PR

Pl no 238/2019.

Assunto: Requerimento 2144/2019 – Câmara de Vereadores – OF. 779/2019-DL

Exmo. Sr.

Em atenção ao Requerimento supramencionado, segue parecer da equipe responsável pela Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, onde os Recursos referente ao COAPES são alocados.

Sendo o que se cumpria para o momento, permaneço à disposição.

Marcia Fernandes de Carvalho
Marcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3439/2019
Data: 15/10/2019 - Horário: 14:55
Administrativo



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde



Memorando nº 123/2019

Pato Branco, 14 de Outubro de 2019.

De: Coordenação de Educação em Saúde

Para: Secretária Municipal de Saúde

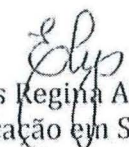
Assunto: Resposta ao Requerimento da Câmara de Vereadores (2144/2019)

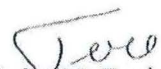
Considerando o Edital nº 06 de 2014 – Ministério da Educação; Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; bem como o COAPES do Município de Pato Branco, onde prevê contrapartida financeira da Instituição de Ensino Privada para os Serviço Público de Saúde mediante a inserção dos acadêmicos de medicina nos cenários de prática das SMS.

Considerando que na previsão para uso destes recursos estão contemplados equipamentos para as unidades de saúde do município, com vistas à melhoria do processo de trabalho, dos cenários de prática no SUS e da qualidade da assistência à população. O recurso será utilizado conforme o levantamento das necessidades apontadas pela gestão, coordenações e os profissionais das unidades de saúde.

Em resposta, reiteramos que o recurso será utilizado nas Unidades de Saúde do Município, onde serão adquiridos equipamentos e móveis, conforme a necessidade de cada ponto da Rede, conforme avaliação técnica e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,


Elys Regina Albani
Coord. Educação em Saúde


Terezinha M. Furlaneto
Coord. Divisão de Atenção à Saúde



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

05.779-19



Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3503/2019
Data: 17/10/2019 - Horário: 15:26
Administrativo

Memorando nº 123/2019

Pato Branco, 17 de Outubro de 2019.

De: Coordenação de Educação em Saúde

Para: Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Resposta ao Requerimento da Câmara de Vereadores (2144/2019)

P2 nº 238/2019.

Em resposta, reiteramos que o recurso será utilizado nas Unidades de Saúde do Município, onde serão adquiridos equipamentos e móveis, conforme a necessidade de cada ponto da Rede, conforme avaliação técnica e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

O recurso será desmembrando para uso em diversos seguimentos, como:

- Diárias e despesas com passagens e locomoção de servidores com intuito de fomentar a participação em iniciativas educacionais, relativas as necessidades de aprimoramento dos Serviços;
- Materiais educativos para utilização em treinamentos para os servidores;
- Suprir a necessidade dos serviços de saúde quanto aos equipamentos, móveis e afins, contemplando a manutenção e a ampliação das Equipes de Estratégia Saúde da Família. Serão adquiridos móveis diversos, ar condicionado para consultórios, cadeiras, longarinas, poltronas para medicação, equipamentos médico hospitalares como DEA, ECG, carro de emergência, carro de curativo, mocho, suporte de soro, foco auxiliar, otoscópio, negatoscópio, esfigmomanometro, entre outros, conforme o planejamento e necessidade das equipes e licitações vigentes.

Atenciosamente,

mycarano

Elys
Elys Regina Albani
Coord. Educação em Saúde

Tere
Terezinha M. Furlaneto
Coord. Divisão de Atenção à Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3561/2019
Data: 21/10/2019 - Horário: 16:57
Legislativo - PCOF 106/2019

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 238/2019

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 83/2019, propôs o Projeto de Lei nº 238/2019, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Em sua justificativa, o Executivo Municipal aduz que o projeto em tela visa abertura de Crédito Especial, com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso vinculada, junto a Secretaria Municipal de Saúde, considerando o Edital 06/2014 - Ministério da Educação, Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, bem como os Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde (COAPES) do Município de Pato Branco, onde prevê contrapartida financeira da Instituição de Ensino Privada, para os Serviços Públicos de Saúde, mediante a inserção dos acadêmicos de medicina nos cenários de prática da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta ainda, que na previsão para uso destes recursos estão contemplados aquisição de equipamentos, móveis, materiais para as unidades de saúde do Município, visando melhorar o processo de trabalho, dos cenários de prática no SUS e qualidade da assistência à população, sendo o recurso utilizado em conformidade com as necessidades apontadas pela gestão, coordenações e os profissionais das unidades de saúde.

Vale observar que, o presente projeto tramita nesta Casa Legislativa em Regime de Urgência, e o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em seu art. 175 preceitua que:

“Art. 175. O regime de urgência implica:

I – na apreciação de proposições no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aprovação da solicitação.

II - no pronunciamento das comissões permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de até 10 (dez) dias úteis, contado da aprovação do regime de urgência.

III - na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária seguinte ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à tramitação de projetos de lei que tratem de matéria codificada e propostas de emendas a Lei Orgânica e Regimento Interno.”

Pois bem, o Projeto de Lei nº 238/2019, recebeu aprovação do Regime de Urgência em 30 de setembro de 2019, chegando para a Presidência da Comissão de Orçamento e Finanças em 07 de outubro de 2019,



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





e para este vereador/relator em 08 de outubro de 2019, sendo o prazo final para exarar o referido parecer em 11 de outubro de 2019.

Ocorre que, em 09 de outubro de 2019 foi protocolado o Requerimento nº 2144/2019, requerendo à Secretaria Municipal de Saúde informações de quantas Unidades de Saúde serão atendidas e quais os materiais, equipamentos e móveis serão adquiridos para as Unidades de Saúde.

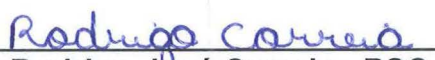
Em resposta ao requerimento em tela, informa a Secretaria Municipal de Saúde (fls. 11), que o recurso será utilizado nas Unidades de Saúde do Município, onde serão adquiridos equipamentos e móveis, conforme a necessidade de cada ponto da Rede, conforme avaliação técnica e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde. Que o recurso será desmembrando para uso em diversos seguimentos, como: Diárias e despesas com passagens e locomoção de servidores com intuito de fomentar a participação em iniciativas educacionais, relativas as necessidades de aprimoramento dos serviços; materiais educativos para utilização em treinamentos para os servidores; suprir a necessidade dos serviços de saúde quanto aos equipamentos, móveis e afins, contemplando a manutenção e a ampliação das Equipes de Estratégia Saúde da Família.

Informa ainda que serão adquiridos móveis diversos, ar condicionado para consultórios, cadeiras, longarinas, poltronas para medicação, equipamentos médico hospitalares como DEA, ECG, carro de emergência, carro de curativo, mocho, suporte de soro, foco auxiliar, otoscópio, negatoscópio, esfigmomanometro, entre outros, conforme o planejamento e necessidade das equipes e licitações vigentes.

Sendo assim, após análise da Assessoria Contábil desta Casa de Leis, análise dos membros da Comissão de Orçamento e Finança, e especialmente a análise criteriosa deste relator, os membros da referida comissão, atendendo ao que preceitua o art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regimental tramitação do projeto de lei em epígrafe.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 16 de outubro de 2019.


Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator


Claudemir Zanco – PDT
Membro


José Gilson Feitosa da Silva - PT
Presidente





PROJETO DE LEI Nº 238/2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	230.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde – COAPES (FADEP)	230.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde – COAPES (FADEP)	
3.3.90.14 - 352	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 352	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 - 352	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39 - 352	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 352	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total		230.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
352 – CONVÊNIO CURSO DE MEDICINA FADEP – MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	230.000,00
Total	230.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.429 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 5.429 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0943	Manutenção da Saúde	230.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde – COAPES (FADEP)	230.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde – COAPES (FADEP)	
3.3.90.14 - 352	Díárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 352	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 - 352	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39 - 352	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 352	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total		230.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
352 – CONVÊNIO CURSO DE MEDICINA FADEP – MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	230.000,00
Total	230.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:33BA77ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2019. Edição 1877
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.573 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 8.573 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre ACrédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.429, de 31 de outubro de 2019,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	230.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde - COAPES (FADEP)	230.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
68.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde - COAPES (FADEP)	
3.3.90.14 - 352	Díárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 352	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 - 352	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39 - 352	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 352	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total		230.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
352 - CONVÊNIO CURSO DE MEDICINA FADEP - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	230.000,00
Total	230.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8A7CB710

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2019. Edição 1877
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.426 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) do período 2016-2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Desenvolvimento	10.000.000,00
0024	Incentivo Atividade Comercial	10.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a Lei nº 5.197/2018 e alterações posteriores da LOO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	10.000.000,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	10.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no exercício de 2019, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Desenvolvimento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
4.4.90.51 - 919	Obras e Instalações	10.000.000,00
Código	Especificação	Valor R\$
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.451	Promoção Comercial	
23.451.0024	Incentivo Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 - 919	Obras e Instalações	10.000.000,00
Total		20.000.000,00

Art. 4º Com recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, sendo utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 5.391, de 11 de setembro de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 85712 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.426, de 31 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) do período 2016-2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Desenvolvimento	10.000.000,00
0024	Incentivo Atividade Comercial	10.000.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 5.197/2018 e alterações posteriores da LOO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	10.000.000,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	10.000.000,00

Art. 3º Fica criada a nova Fonte de Recurso e efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no exercício de 2019, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Desenvolvimento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
4.4.90.51 - 919	Obras e Instalações	10.000.000,00
Código	Especificação	Valor R\$
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.451	Promoção Comercial	
23.451.0024	Incentivo Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 - 919	Obras e Instalações	10.000.000,00
Total		20.000.000,00

Art. 4º Com recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, sendo utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 5.391, de 11 de setembro de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.426 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) do período 2016-2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Desenvolvimento	10.000.000,00
0024	Incentivo Atividade Comercial	10.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a Lei nº 5.197/2018 e alterações posteriores da LOO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	10.000.000,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	10.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no exercício de 2019, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Desenvolvimento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
4.4.90.51 - 919	Obras e Instalações	10.000.000,00
Código	Especificação	Valor R\$
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.451	Promoção Comercial	
23.451.0024	Incentivo Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 - 919	Obras e Instalações	10.000.000,00
Total		20.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Apropriação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
152 - CONVENIO CURSO DE MEDICINA FADAP - MUNICIPIO DE PATO BRANCO	230.000,00
Total	230.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 85712 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.426, de 31 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) do período 2016-2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Desenvolvimento	10.000.000,00
0024	Incentivo Atividade Comercial	10.000.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 5.197/2018 e alterações posteriores da LOO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	10.000.000,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	10.000.000,00

Art. 3º Fica alterado o Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no exercício de 2019, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Desenvolvimento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
4.4.90.51 - 919	Obras e Instalações	10.000.000,00
Código	Especificação	Valor R\$
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.451	Promoção Comercial	
23.451.0024	Incentivo Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 - 919	Obras e Instalações	10.000.000,00
Total		20.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Apropriação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
152 - CONVENIO CURSO DE MEDICINA FADAP - MUNICIPIO DE PATO BRANCO	230.000,00
Total	230.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.426 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) do período 2016-2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Desenvolvimento	10.000.000,00
0024	Incentivo Atividade Comercial	10.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a Lei nº 5.197/2018 e alterações posteriores da LOO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	10.000.000,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	10.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no exercício de 2019, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Desenvolvimento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
4.4.90.51 - 919	Obras e Instalações	10.000.000,00
Código	Especificação	Valor R\$
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.451	Promoção Comercial	
23.451.0024	Incentivo Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 - 919	Obras e Instalações	10.000.000,00
Total		20.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Apropriação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
152 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BUBAS)	45,00
Total	45,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 85712 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.426, de 31 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) do período 2016-2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0019	Serviços Urbanos e Desenvolvimento	10.000.000,00
0024	Incentivo Atividade Comercial	10.000.000,00

Art. 2º Fica criada Ação na Lei nº 5.197/2018 e alterações posteriores da LOO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	10.000.000,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	10.000.000,00

Art. 3º Fica criada nova Ação e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no exercício de 2019, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Desenvolvimento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
4.4.90.51 - 919	Obras e Instalações	10.000.000,00
Código	Especificação	Valor R\$
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.451	Promoção Comercial	
23.451.0024	Incentivo Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 - 919	Obras e Instalações	10.000.000,00
Total		20.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Apropriação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
152 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (BUBAS)	45,00
Total	45,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.426 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre o número de vagas dos Cargos de Bombeiro e Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Administração Direta

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para os Cargos de Bombeiro e Enfermeiro, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.812 de 4 de abril de 2012.

DE	PARA	CARGOS
01	04	Bombeiro
01	03	Enfermeiro

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

AUGUSTINO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 146/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2017 firmado em 26/10/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de manutenção preventiva e corretiva nos servidores de rede do prédio da administração municipal e prédio da Secretaria de Saúde, decorrente do Pregão Presencial nº 120/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Barscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: SONIA TEREZINHA FABRO INFORMATICA, CNPJ Nº 17.521.866/0001-40, sediada à Rua Edício Bozza, nº 385, CEP: 85.301-300 Município de Laranjeiras do Sul, Estado Paraná, neste ato representada por SONIA TEREZINHA FABRO, com RG Nº 3.593.458-9 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 004.207.379-01, TIPO DO AD



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



PROJETO DE LEI Nº 238/2019

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 83/2019

RECEBIDA EM: 27 de setembro de 2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

(com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria Municipal de Saúde, considerando o Edital nº 06/2014 - Ministério da Educação; Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, bem como os Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde (COAPES) do Município de Pato Branco, onde prevê contrapartida financeira da Instituição de Ensino Privada para os Serviços Públicos de Saúde mediante a inserção dos acadêmicos de medicina nos cenários de prática da Secretaria Municipal de Saúde. Desta forma, considerando que na previsão para uso destes recursos estão contemplados aquisição de equipamentos, móveis e materiais para as unidades de saúde do município, com vistas à melhoria do processo de trabalho, dos cenários de prática no SUS e a qualidade da assistência à população. O recurso será utilizado conforme o levantamento das necessidades apontadas pela gestão, coordenações e os profissionais das unidades de saúde)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 30 de setembro de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 7 de outubro de 2019

RELATOR: Rodrigo José Correia - PSC

PARECER FAVORÁVEL PROTOCOLADO EM: 21 de outubro de 2019.

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 23 de outubro de 2019 – Aprovado com 7 (sete) votos e 3 (três) ausências.

Votaram a favor: Fabricio Preis de Mello - PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

Ausentes, os vereadores Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT e Marco Antonio Augusto Pozza - PSD.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 30 de outubro de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranoski - PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

* O Vereador Amilton Maranoski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 825/2019/DL, de 30 de outubro de 2019.

SANÇÃO: Lei nº 5429, de 31 de outubro de 2019 - Decreto nº 8573, de 31 de outubro de 2019.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7507, de 1º de novembro de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 1º/11/2019. Edição nº 1877.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br

